

## LEGISLAÇÃO PORTUGUESA: UMA ANÁLISE DA PRESENÇA DOS JUDEUS NOS REINADOS DE D. DINIS (1279-1325) e D. AFONSO IV (1325-1357)

Cleusa Teixeira de **SOUSA**; Armênia Maria de **SOUZA**.

Faculdade de História

[cleotsou@gmail.com](mailto:cleotsou@gmail.com)

Faculdade de História

[armenia1004@yahoo.com.br](mailto:armenia1004@yahoo.com.br)

Palavras-chave: judeus, monarquia portuguesa, Igreja, legislação

### JUSTIFICATIVA /BASE TEÓRICA

Esta pesquisa objetiva realizar uma análise da legislação portuguesa concernente a atuação régia de D. Dinis e de D. Afonso IV referente aos judeus, contida no *Livro das Leis e Posturas* e nas *Ordenações Afonsinas*. Para tanto, verificaremos das medidas jurídico-políticas e administrativas adotadas por esses dois soberanos, no sentido de minimizar as querelas e reger as relações entre cristãos e judeus, bem como regulamentar a presença desses últimos em terras lusitanas. Pretendemos tratar dos significados políticos, jurídicos, culturais e religiosos presentes na convivência entre judeus e cristãos a partir da legislação, bem como averiguar as questões que levaram esses monarcas a se divergirem no trato para com os judeus. Observamos as medidas legislativas tomadas pelos reis sob dois ângulos: de um lado como processos reprodutores de políticas dominantes no reino português; e de outro, como respostas às queixas dos cristãos e dos judeus que se manifestavam constantemente insatisfeitos quanto à dinâmica das relações sociais em Portugal. Trata-se, portanto, da identificação dos mecanismos de poder presentes nos espaços de convivência entre os judeus e os cristãos, nas práticas religiosas, políticas, e filosóficas vinculadas ao poder do soberano. A política de afirmação do poder régio fomentada durante o reinado de D. Dinis foi acentuada por seu sucessor Dom Afonso IV. A política fomentada pelos dois monarcas acerca dos judeus se divergiu a partir do próprio contexto histórico em que os reinados se inseriram. Posto que, a primeira metade do século XIV remete-nos a um contexto conflituoso, no qual o reinado de D. Afonso IV foi assinalado por crises políticas

internas e externas e pela Peste Negra (1347-1350), o que interferiu na atuação deste monarca para com os judeus.

Ferro (1979) destaca que na sociedade portuguesa, os judeus constituíam uma das minorias étnico-religiosas, ao lado dos mouros. Encontravam-se espalhados pelo reino, contatavam com todos os estratos da sociedade, desde a família real ao mais humilde dos homens. Ocupavam as mais variadas profissões desde vendedor ambulante, físico, banqueiros, dentre outros. Os referidos reis seguiam uma política de tolerância para com os judeus, aceitando a prática da religião e da lei mosaica. Por trás dessa atitude, havia o interesse político e financeiro por parte dos monarcas, pois os judeus se constituíram importantes peças na administração do reino, além de grande fonte de arrecadação de impostos (Ferro, 1979, p.51). Os judeus eram mantidos separados da população cristã, considerados como uma categoria social distinta, do ponto de vista político e religioso. Embora, gozassem de direitos, em certo sentido, que os “igualavam” às mais altas e privilegiadas categorias sociais portuguesas, como afirma Kaiserling (2009).

Nas ordenações reais a distinção entre a maioria cristã e a minoria judaica advinha das imposições do clero que procurava manter em Portugal os princípios definidos pelo IV Concílio de Latrão (1215), que visava não só a reforma moral, mas também a imposição de decretos que esclarecessem a doutrina e abordassem a supressão de movimentos heréticos.

Ademais, a história da Europa durante a baixa Idade Média foi marcada pela luta contra as heresias, a afirmação de uma identidade cristã frente a muçulmanos e judeus. Na busca pela disciplina rigorosa no seio da Igreja e na sociedade, diversas faces de um “projeto” que visava fundamentar a unidade da fé cristã e assegurar o espaço do poder pontifício no conflito de poderes. Assim, buscaremos analisar as medidas propostas por D. Dinis e seu sucessor, Afonso IV, no intuito de “manter a ordem” através de leis no tocante a convivência entre judeus e cristãos notando, porém, que os judeus eram importantes na estruturação econômica do reino e por tal motivo tinham que ser maleáveis quanto às perseguições a eles infligidas. Faingold (1999) afirma que havia uma necessidade recíproca nesse convívio, pois da mesma forma que o rei precisava do judeu e de seus serviços, o judeu também necessitava da Coroa para sua proteção e integridade física.

## **OBJETIVOS**

### Objetivo Geral

. Identificar a atuação política e legislativa de D. Dinis e D. Afonso IV no interior da sociedade portuguesa, por meio de medidas jurídico-políticas, no intuito de perceber quais interesses motivaram esses monarcas a se diferenciarem no trato aos judeus.

### Objetivos Específicos

. Analisar a obra legislativa portuguesa, em especial o *Livro das Leis e Posturas* e as *Ordenações Afonsinas*, objetivando verificar as medidas régias em relação aos judeus.

. Verificar o alcance das leis criadas pelos monarcas portugueses na vida cotidiana dos judeus em Portugal.

. Apreender o contexto histórico específico de cada reinado.

. Investigar as relações entre a Coroa portuguesa e a Santa Sé durante os reinados de D. Dinis e D. Afonso IV, no que concernia ao elemento judaico.

. Avaliar a postura do clero português em relação aos judeus.

## **METODOLOGIA**

Para obtenção de melhores resultados na lida com a documentação, optamos pelo estudo das fontes e da bibliografia específica sobre o assunto, por meio de fichamento, análise e interpretação da mesma. Lançamos mão, de alguns conceitos imprescindíveis para esta pesquisa. Primeiramente tomamos a definição de poder feita por Balandier (1982: 7) o qual afirma que o poder não se estabelece sob duas vertentes, são elas o domínio brutal e a justificativa racional, pois poderia ser constantemente ameaçado se fosse estabelecido exclusivamente por meio da força ou da violência e não teria credibilidade se partisse apenas da razão. Segundo Balandier, esse poder só se realiza e conserva por meio da transposição e produção de imagens, ou pela manipulação de símbolos e sua organização cerimonial. Operações que se efetuam de diversas formas, movendo-se e se apresentando a sociedade de modo a legitimar esse poder, deste modo o rei se apossa desses meios para legitimar seu poderio, embora tenha clareza de que nesse momento o monarca dependia da ordem divina, dela fazendo parte ou recebendo o seu mandato. Nesse sentido, o rei se institui como intercessor direto de Deus na Terra,

pois segundo afirmava o poder real é dado por Deus, logo o monarca é um enviado de Deus para reger o reino. Deste modo, acrescentam-se ainda as perspectivas apontadas por Bourdieu (2004) o qual busca mostrar que o poder simbólico emerge por meio de sistemas e símbolos extraídos da arte, religião e língua os quais tem por função a integração social, constituindo-se em poder estruturante em razão de serem estruturados. Por tal motivo, conferem sentido ao mundo social, possibilitando o convívio em meio a ordem estabelecida. O poder simbólico cumpre uma função política e emerge enquanto um poder capaz de legitimar significados, contribuindo, desta maneira para dominação vigente. Nesse sentido, os especialistas (agentes preparados para exercerem as funções) como no caso de Portugal, eram os responsáveis pela produção dos sistemas simbólicos que fossem aceitos como opinião geral e se sustentasse no poder estabelecido nos diversos âmbitos. Deste modo, devemos “pensar o poder como uma relação e não como algo passível de ser localizado e/ou situado em determinada instância significa, necessariamente, analisar as práticas sociais que, cotidianamente, são estabelecidas” (Silva, 2006/7, p.2).

## **RESULTADOS PRELIMINARES / ESPERADOS**

Buscamos associar a análise das fontes à leitura de bibliografias específicas referente aos judeus, bem como, dialogar com as obras que tratam do contexto histórico de cada reinado. Tal estratégia tem nos possibilitado alcançar de certo modo as especificidades do contexto da época e evidenciar os porquês da distinção nos atos legislativos desses dois monarcas em tempos tão próximos em relação aos judeus. Os resultados preliminares desencadeados pela pesquisa nos propiciaram no ano 2010 a confecção de artigos e apresentação de trabalhos em eventos científicos, dentre os quais destacamos nossa apresentação no I Encontro Regional da ABREM Centro-Oeste (UFMT/Cuiabá), o qual, posteriormente foi publicado pela Revista *Chrônidas*; comunicação oral apresentada (Congresso de História da UFG/Jataí-Go) a qual foi divulgada nos anais do evento. Destacamos ainda, dois outros trabalhos apresentados em comunicação oral já no ano de 2011, X Semana de História (UFG/FH), intitulado **A Legislação Portuguesa nos Tempos de D. Dinis (1279-1325)** e por fim o trabalho apresentado no I Colóquio Internacional de Estudos Medievais-GEPEM (PUC-GO), o qual foi publicado nos anais do evento; Esses eventos científicos tem se tornado cada vez mais válidos no sentido de

possibilitar aos pesquisadores o diálogo profícuo acerca de seus objetos, uma vez que são realizadas apresentações concernentes aos temas trabalhados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Fontes

*LIVRO DAS LEIS E POSTURAS*, transcrição paleográfica de Maria Teresa C. Rodrigues, Universidade de Lisboa. Faculdade de Direito. Lisboa. 1971.

*ORDENAÇÕES AFONSINAS*. Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, livro II.

### Bibliografia geral

ALMEIDA, Fortunato de. "Relações da coroa com a santa sé - contendas com o clero – concordatas". In: *História da Igreja em Portugal*. Nova edição, preparada e dirigida por Damião Peres. Porto. Portugalense Editora. S.A.R.L. s/d, v. 1.

BALANDIER, Georges. *O Poder em Cena: Pensamento Político*. Trad. Luiz Tupy Caldas de Moura. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução Fernando Tomaz, 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

FERRO, Maria José Pimenta. *Os Judeus em Portugal no Século XIV*. Lisboa: Guimarães Editores, 1979

KAYSERLING, Meyer. *A História dos Judeus em Portugal*. São Paulo: Perspectiva, 2009.

### Artigos Específicos:

FAINGOLD, Reuven. *Los judios em lãs Cortes Reales Portuguesas*. SEFARAD LV, fac. 1, 1995, págs. 77-104.

SILVA, José Claudio Sooma. Foucault e as relações de poder: O cotidiano da sociedade disciplinar tomado como uma categoria histórica. In: *Revista Aulas*. Dezembro 2006/ março 2007. nº 03.

SOUSA, Cleusa Teixeira de. As relações de poder entre os judeus e os monarcas D. Dinis e D. Afonso IV de Portugal-(séculos XIII e XIV). In: I Congresso Internacional do Curso de História da UFG/Jataí-Go: Gênero, Cultura e Poder. (2178-12810), *Anais eletrônicos...* Jataí, 2010.

\_\_\_\_\_. As relações cotidianas entre judeus e cristãos em Portugal durante os reinados de D. Dinis e D. Afonso IV. In: *Revista Chrônidás: Revista Eletrônica de História e Ciências Humanas*. UFG. Agosto de 2010. Ano III, nº 7. p. 48-65.

\_\_\_\_\_. D. Afonso IV e o processo de construção legislativa no reino de Portugal. In: *COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS MEDIEVAIS DA PUC-GO*, 1, 2011, *Anais eletrônicos...* Goiânia, 2011, p. 84-95.